

O Diretor Regional do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Luis Carlos de Souza Vieira, no uso de suas atribuições regulamentares, e atendendo às determinações emanadas do Conselho Regional,

Considerando:

- a) as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico, conforme Parecer CNE/CEB n.º 16, homologado em 25/11/99, e Resolução CNE/CEB n.º 4, de 8/12/99;
- b) a competência atribuída a este Departamento pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo para autorizar o funcionamento de escolas, cursos técnicos e cursos de qualificação profissional de nível técnico, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE n.º 1, de 3/3/99;
- c) o disposto na Portaria DR n.º 710, de 1.º/9/99 e na Resolução RE n.º 4, de 12/6/00;
- d) o Parecer AUDI-E n.º 19, de 15/12/00,

RESOLVE

1. Fica aprovado o Plano de curso técnico de *Mecatrônica*, da área da Indústria, com carga horária total de 1.900 horas, sendo 1.500 horas de fase escolar e 400 horas de estágio supervisionado.
 - 1.1 O Plano de curso ora aprovado conduz à habilitação de Técnico em *Mecatrônica*.
2. Fica autorizado o funcionamento do curso técnico referido no item anterior, para oferta regular nas seguintes escolas, a partir de 2001:
 - Escola SENAI Armando de Arruda Pereira, em São Caetano do Sul;
 - Escola SENAI Roberto Simonsen, nesta capital;
 - Escola SENAI Anchieta, nesta capital.
3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de dezembro de 2000.

Luis Carlos de Souza Vieira
Diretor Regional

EMENTA Aprova plano e autoriza funcionamento de curso técnico de *Mecatrônica*.